CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Dispõe sobre a destinação de percentual de arrecadação da Zona Azul digital de Salvador para guardadores de veículos automotores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um percentual de 1% (um por cento), da arrecadação dos aplicativos de Zona Azul digital de Salvador, para os guardadores de veículos automotores autorizados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

Os mais de 800 profissionais, atuantes em sete áreas distintas da capital baiana, responsáveis pela afixação das cartelas nos painéis de veículos e entregues aos motoristas em cada vaga de estacionamento de zona azul em Salvador, atualmente adquirem as cartelas através do SINDGUARDA, do valor, 40% fica para a entidade. Com a implantação da modernização da Zona Azul Digital, realizada desde outubro de 2019, fez-se necessário medidas para garantia da continuidade da profissão. A modernização melhora o serviço à população, dá mais credibilidade ao estacionamento rotativo e oferece conforto e segurança aos motoristas, porém diminui a arrecadação dos chamados "flanelinhas".

O presente projeto propõe a destinação de 1% da arrecadação dos aplicativos da zona azul digital para os guardadores de veículos automotores, visando a garantia de renda aos mais de 800 profissionais que atuam na área. Dessa forma, solicito aos nobres pares o voto favorável.

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Salvador, 20 de maio de 2019.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

Scanned by CamScanner